



# CAMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 66.482.100.0001-00

## TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG E O SR. RAFAEL DOS SANTOS.

N.º 003/2020

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, denominada **contratante** a Câmara Municipal de Rubelita/MG, com sede à Rua Domingos Jose Mendes, n.º 124, Inscrito no CNPJ sob o n.º 66.482.100/0001-00, representada neste ato por seu presidente, o Sr. Sebastião Ferreira Souza domiciliado e residente neste Município de Rubelita/MG, Portador do CPF 188.344.346-68, e do outro lado, o Sr. Rafael dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rubelita/MG, à Rua Juscelino Kubitschek, n. 306, Centro, Cadastrado no CPF sob n.º 701.529.136-37 e Identidade n.º MG-19.158.775 PC/MG, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as clausulas seguintes:

### 1. DO OBJETO

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. Objetiva o presente contrato, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para limpeza/lavagem interna e externa do veículo oficial da Câmara Municipal, com vistas das necessidades.

### 2. DO VALOR

#### CLAUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Contrato terá o valor total de R\$ 1920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais), sendo pago mensalmente, até 10 (dez) dias do mês subsequente.

2.1.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

### 3. DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.03.01.031.0003.1061/3.3.90.36

### 4. DA VIGENCIA

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. A vigência do presente Contrato, consta a partir da data de sua assinatura, até o dia 31/12/2020, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, se assim acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### CLAUSULA QUINTA - Compete á CONTRATANTE:

5.1. Realizar o devido pagamento até a data prevista na Cláusula Segunda deste Contrato.

Rafael dos Santos

Souza





# CAMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 66.482.100.0001-00

## **Compete ao CONTRATADO:**

5.1.1. Executar os serviços prestados na **cláusula primeira** deste Contrato, semanalmente, conforme ordens da contratante, arcar com material básico necessário para execução, bem como arcar com todos os impostos e taxas oriundos do presente contrato.

## **6. DAS PENALIDADES**

### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. Em descumprimento ao Contrato caberá a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato.

## **7. DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. As partes poderão propor a rescisão total ou parcial do presente Contrato, mediante notificação por escrito a qualquer tempo por inadimplência contratual.

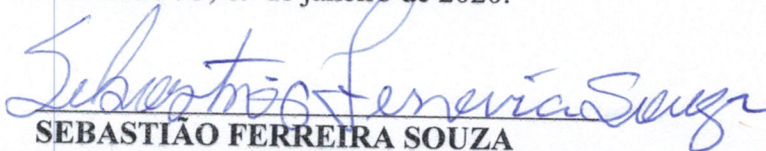
## **8. DO FORO**

### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. As partes em comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Salinas/MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02(duas) testemunhas que também o assinam.

Rubelita/MG, 09 de janeiro de 2020.

  
SEBASTIÃO FERREIRA SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

  
RAFAEL DOS SANTOS.

Contratado

TESTEMUNHAS: 1- 

2- 